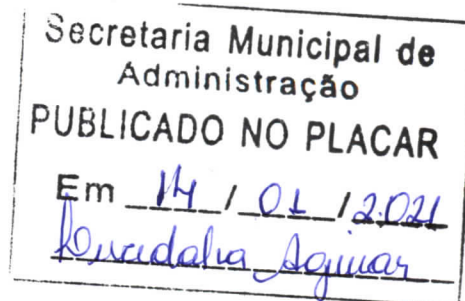




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº. 157, DE 14 DE JANEIRO DE 2.021.

“Mantém declarado o Estado de Calamidade Pública no Município de Gurupi, em razão da pandemia provocada pelo Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o art. 7º, inciso VII, da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, c/c art. 2, inciso IV, do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e no inciso III do art. 2º da Instrução Normativa nº 2, do Ministério da Integração Nacional, de 20 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a pandemia COVID-19, bem como a declaração pela organização Mundial de Saúde – OMS, e que em tal conjuntura seus reflexos atingem os já graves e profundos casos de problemas inerentes a saúde pública, e chegam a atingir desde a economia global e local, tornando indispensável medidas saneadoras e urgentes;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 040, de 06 de janeiro de 2021, que mantém declarada situação de emergência em saúde pública no município de Gurupi e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do COVID-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício estarão gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica nacional/local;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 220/2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública no Município de Gurupi, bem como o Decreto Legislativo nº 251/2020, que prorroga o prazo de estado de calamidade pública até 31 de dezembro de 2.020;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.202, de 20 de dezembro de 2.020, que prorroga a declaração de estado de calamidade pública em todo território do Estado do Tocantins até 30 de junho de 2.021;

CONSIDERANDO o prazo de recesso Parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o ofício nº. 951 de 02 de Dezembro de 2.020, emitido pelo Chefe do Executivo Municipal, encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, solicitando a prorrogação do estado de calamidade pública no Município,

CONSIDERANDO ainda, a necessidade da continuidade dos serviços públicos no Município de Gurupi,

D E C R E T A:

Art. 1º Mantém DECLARADO o Estado de Calamidade Pública no Município de Gurupi **até 30 de junho de 2.021** para os fins de direito, em razão da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º O Poder Executivo já solicitou através do OF. GAB. PREF. Nº 951 de 02 de dezembro de 2.020 à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins a manutenção da declaração do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal), que, enquanto perdurar a situação, estabelece a suspensão de prazos e dispensa o atingimento de resultados fiscais e a limitação de empenho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública, decorrente do coronavírus, COVID-19, podendo ser revista a qualquer tempo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de janeiro de 2.021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita de Gurupi-TO